

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei Ordinária n. 17/2026
Relator: Vereadora Malu Protetora
Apresentado em 17/03/2026
Autor: Vereador Jacizão
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 17/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Atlética Estrada de Ferro, entidade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Pires do Rio, e dá outras providências.

A proposição estabelece o reconhecimento formal da referida entidade como de utilidade pública, destacando sua atuação voltada à defesa de direitos sociais, assistenciais, ao acompanhamento e reforço educacional, bem como à promoção de atividades esportivas.

O texto também evidencia que a entidade desenvolve ações direcionadas ao incentivo da prática esportiva amadora, à inclusão social e ao desenvolvimento físico, cognitivo e social de crianças e adolescentes, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta tem por objetivo reconhecer e valorizar o relevante trabalho social desempenhado pela associação, ampliando suas possibilidades de acesso a benefícios previstos na legislação municipal e fortalecendo sua atuação em prol da coletividade.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Sob a perspectiva desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente no que se refere ao fortalecimento de iniciativas voltadas à promoção do esporte, da educação e da inclusão social no âmbito do Município.

A atuação da entidade, conforme descrita na proposição, contribui diretamente para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo a prática esportiva, o acesso a atividades educativas e o fortalecimento de vínculos sociais, com reflexos positivos nas áreas de assistência social, educação e saúde preventiva.

Nesta conjuntura, o reconhecimento da entidade como de utilidade pública configura medida adequada de valorização institucional, possibilitando o fortalecimento de suas atividades e a ampliação de sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.

Premente evidenciar que, a concessão do título de utilidade pública não implica, por si só, transferência direta de recursos públicos, mas viabiliza o acesso a instrumentos legais que podem potencializar as ações da entidade, respeitando-se os critérios e requisitos previstos na legislação vigente.

Diante disso, referente às matérias afetas desta Comissão, a proposição revela-se pertinente, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo do Município.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).